



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

Folha nº _____

Rubrica

1º TERMO ADITIVO – OGVIG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS E A EMPRESA OGVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS NILÓPOLIS, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.952.708/0004-49**, situado na Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045 - Centro - Nilópolis - RJ, neste ato representado por seu substituto Oficial do Diretor-Geral, Professor **THIAGO MATOS PINTO**, nomeado pela Portaria nº 0288/DGP/REITORIA, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 20 de maio de 2014, inscrito no CPF nº **105.582.103-3**, portador da Carteira de Identidade nº **41820073** DIC/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e A Empresa OGVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.344.455/0001-18, sediada na Estrada do Gabinal nº 950 – Freguesia – Rio de Janeiro RJ – CEP: 22760-152 Tel: (21) 3416-7626, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PATRÍCIA DA SILVA GOULART**, portadora da Carteira de Identidade nº **420.123.111-1**, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº **070.123.111-10**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **23272.000932/2020-23**, **CAMPUS NILÓPOLIS**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº. 03/2020**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato nº 03/2020 tem como objeto a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada para proceder a vigilância patrimonial, bem como a segurança de pessoas físicas, da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ. Conforme as demais cláusulas do contrato.

1.2 É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, **mediante manifestação exposta por parte do IFRJ, documento 105 do processo, e ofício por parte da Empresa, documento 111 do processo.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado é de R\$ 39.219,04 (trinta e nove mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos) e o valor anual é de R\$ 470.628,48 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
5	25	Prestação de serviço de vigilância e segurança - desarmada - 12h x 36h diurnas - 2ª a domingo	2	R\$ 8.962,70	17.925,40	215.104,80
5	26	Prestação de serviço de vigilância e segurança - desarmada - 12h x 36h noturnas - 2ª a domingo	2	R\$ 10.646,82	21.293,64	255.523,68
TOTAL GRUPO					39.219,04	470.628,48

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(QUATROCENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Gestão/Unidade: 26433/158483

Fonte: 8100000000

Programa de trabalho: 171200

PI: L0000P01STN

Elemento de despesa: 339037.03

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 23.531,42 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de assinado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Termo Aditivo – Prorrogação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS

Folha nº _____

Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nilópolis/RJ, 20 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Thiago Matos Pinto
Data: 20/12/2021 15:21:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
PATRICIA DA SILVA GOULART
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

THIAGO MATOS PINTO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS
NILÓPOLIS DO IFRJ

PATRÍCIA DA SILVA GOULART
REPRESENTANTE DA EMPRESA
OGVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
LTDA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ – Campus Nilópolis

Ass.:  Documento assinado digitalmente
Pedro Jorge da Silva
Data: 20/12/2021 21:56:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: _____

CPF: _____

Por Parte da OGVIG.

Ass.:  **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
DANIEL GOULART
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nome: _____

CPF: _____